



CERTIFICADO Nº 1896 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CERAMICA NASCEFORTE EIRELI

CNPJ/CPF : 17.296.822/0001-64

Empreendimento : CERAMICA NASCEFORTE EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Novo Horizonte número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 37150-000 Carmo do Rio Claro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carmo do Rio Claro (LAT) -21.0437, (LONG) -46.1181

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1896/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 834.886/2011 e 831.124/2021

Titular ou Requerente : CERÂMICA NASCEFORTE LTDA

Substância(s) Mineral(is) : AREIA, ARGILA,CASCALHO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	50.000	m³/ano
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	Produção bruta	25.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 21/05/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 21/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 21/05/2025 11:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1896 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 1800332/2025 - dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral
Portaria 1800008/2018 - captação de água subterrânea em poço tubular
Certidão de Uso Insignificante nº 491333/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-01-03-1	Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila	Matéria prima processada	50.000	t/ano



CERTIFICADO Nº 1896 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento ambiental SLA nº 1896/2025.

As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! nº 2090.01.0005519/2025-41 por meio de peticionamento eletrônico na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

